



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 96 PAGINAS

N.º 3.026 CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 1989 ANO XXXVI

### Tribunal de Justiça Atos da Presidência

PORTARIA N.º 1494

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-

feridas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor RAFAEL AUGUSTO CASSETARI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 4a. Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da mesma comarca, no dia 03 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 02 de outubro de 1989.

*ABRAÃO MIGUEL*  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1495

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29297, datado de 22 de setembro do corrente ano, resolv.

CONCEDER

ao Doutor WILSON ROBERTO RAITANI, Juiz de Direito da 2a. Vara Criminal da Comarca de Cascavel, licença para tratamento de saúde nos dias 20, 21 e 22 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 03 de outubro de 1989.

*ABRAÃO MIGUEL*  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1496

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30099, datado de 28 de setembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a Doutora ONEIDE NEGRÃO DE FREITAS, Juiz Substituto da 42ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ivaiporã, 08 (oito) dias

<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	03
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	
Câmaras Cíveis .....	03
Câmaras Criminais .....	09
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	10
Corregedoria da Justiça .....	11
Conselho da Magistratura .....	12
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	12
Processo Crime .....	
Preparo e Distribuição .....	13
<b>FORO DA CAPITAL</b>	
Cível e Comércio .....	13
Protesto de Títulos .....	35
<b>FORO DO INTERIOR</b>	
Cível e Comércio .....	35
<b>PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA</b>	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	40
EDITAIS JUDICIAIS .....	41
Capital .....	41
Interior .....	51
DIVERSOS .....	65
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	65
JUSTIÇA ELEITORAL .....	67
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	78
JUSTIÇA MILITAR .....	78
JUSTIÇA FEDERAL .....	95
EDITAIS JUDICIAIS .....	

# Diário da Justiça

**LUIZ CARLOS BARBOSA**  
Diretor Geral

**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)  
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	NCz\$ 680,00
Meia página .....	NCz\$ 340,00
1/4 de página .....	NCz\$ 170,00
1/8 de página .....	NCz\$ 84,00
1/16 de página .....	NCz\$ 48,00
Custo: 1 centímetro de original .....	NCz\$ 6,80

### ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 130,00
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 370,00
<b>Diário da Justiça</b>	
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 130,00
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 370,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 65,00
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 130,00
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial .....	NCz\$ 2,00
Diário da Justiça .....	NCz\$ 2,00
Diário do Município de Curitiba .....	NCz\$ 2,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....	NCz\$ 5,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	NCz\$ 0,35
Fotocópias formato Diário Oficial .....	NCz\$ 0,40

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI .....	7,00
I.C.M. VOL. VII .....	7,00
I.C.M. VOL. VIII .....	7,00
I.C.M. VOL. IX .....	7,00
I.C.M. VOL. X .....	7,00
I.C.M. VOL. XI .....	7,00
I.C.M. VOL. XII .....	7,00
I.C.M. VOL. XIII .....	7,00
I.C.M. VOL. XIV .....	7,00
I.C.M. VOL. XV .....	7,00
I.C.M. VOL. XVI .....	7,00
I.C.M. VOL. XVII .....	7,00
I.C.M. VOL. XVIII .....	7,00
I.C.M. VOL. XIX .....	7,00
I.C.M. VOL. XX .....	7,00
I.C.M. VOL. XXI .....	7,00
I.C.M. VOL. XXII .....	7,00
I.C.M. VOL. XXIII .....	7,00
I.C.M. VOL. XXIV .....	7,00
I.C.M. VOL. XXV .....	7,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ .....	5,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....	1,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	1,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA .....	1,70
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	1,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	4,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86 .....	4,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV .....	6,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V .....	6,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	1,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. n.º 18 .....	1,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	3,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - 03, 04, 07 e 12/87;	
02, 03 e 04, 05 e 06, 07, 08, 09 e 10, 11 e 12/88;	
01, 02, 03, 04, 05, 06/89 .....	3,00
7 e 8/89 .....	6,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ .....	1800

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL  
Presidente  
Des. LEMOS FILHO  
Vice-Presidente  
Des. PLÍNIO CACHUBA  
Corregedor da Justiça  
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO  
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS  
JULGADORES DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA, SEUS  
DESEMBARGADORES, DIA DA  
SEMANA E LOCAL EM QUE SE  
REUNEM

### 1: CÂMARA CÍVEL

Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Oto Sponholz  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedrosa — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perroti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Trolano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Renato Pedrosa  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perroti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Trolano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andrigueto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andrigueto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

### TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente  
DR. GIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA  
DR. ACCÁCIO CAMBI  
DR. PACHECO ROCHA  
DR. GIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. HILDEBRANDO MORO  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DELMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

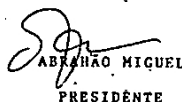
DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. LUIZ VIEL  
DR. MARTINS RICCI  
DR. DELMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

de licença, a partir de 25 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 88, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 03 de outubro de 1989.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1497

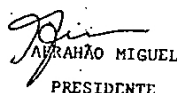
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30100, datado de 28 de setembro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a Doutora MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA, Juiz de Direito da Vara de Menores, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Pato Branco, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa de sua família, a partir de 25 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 03 de outubro de 1989.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
RELAÇÃO Nº 147/89**

PROT. Nº 10301/87.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SAO JOSÉ DOS PINHAIS.- (Assunto: Provedimento de Quatro cargos de Oficial de Justiça). I. Autorizo a prorrogação do prazo de validade do presente concurso, de conformidade com o que preceitua o inciso III, do art. 37, da CF. II. A Secretaria para os devidos fins. Em 03/10/1989.

PROT. Nº 26007/87.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA.- (Assunto: Provedimento do cargo de Auxiliar de Cartório). I. Autorizo a prorrogação do prazo de validade do presente concurso, de conformidade com o que preceitua o inciso III, do art. 37 da C.F. II. A Secretaria para os devidos fins. Em 02/10/1989.

PROT. Nº 26719/87.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO MOURAO.- (Assunto: Provedimento do cargo de Servente). I. Autorizo a prorrogação do prazo de validade do presente concurso, de conformidade com o que preceitua o inciso III, do art. 37, da Constituição Federal. II. A Secretaria para os devidos fins. Em 02/10/1989.

PROT. Nº 7956/88.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA.- (Assunto: Provedimento do cargo de Oficial de Justiça). I. Tendo em vista que o presente concurso terá o seu prazo de validade expirado somente em abril de 1990, nada há no momento, a ser deferido. II. Comunique-se. III. Arquive-se. Em 02/10/1989.

PROT. Nº 21337/89.- DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI.- (Assunto: Férias e pagamento de 1/3). Defiro, a partir de 09 do corrente. Em 09/10/1989.

PROT. Nº 22057/89.- DR. RONALDO DIAS VALENZA.- (Assunto: Férias e pagamento de 1/3). I. Defiro, a partir de 09 do corrente; II. Lavre-se ato. Em 03/10/1989.

PROT. Nº 24739/89.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARLÓPOLIS.- (Assunto: Provedimento do cargo de Oficial de Justiça). Ao D.A. para lavrar ato de nomeação de JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA, candidato aprovado em 1º lugar no concurso para preenchimento de 01 (um) cargo de Oficial de Justiça, PJ-1, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Carlópolis. Em 25/09/1989.

PROT. Nº 27406/89.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA.- (Assunto: Provedimento do cargo de Auxiliar de Cartório Criminal). Ao Departamento Administrativo para que, observada a estrita ordem de classificação, seja lavrado ato de nomeação de SANDRA REGINA FIGARO ROBILE, ADEMIR AGUAYO, ADEMIR DA CRUZ FRANCISCO, LOURDES DOS SANTOS, EUGENIO AOKI e EDMON DE SOUZA GALDANA, candidatos aprovados no concurso para preenchimento de seis (6) cargos de Auxiliar de Cartório Criminal, PJ-1, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina. Em 02/10/1989.

PROT. Nº 27898/89.- DR. LEONARDO PACHECO LUSTOSA.- (Assunto: Férias e pagamento de 1/3 sobre seus vencimentos). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 03/10/1989.

PROT. Nº 28267/89.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO MOURAO.- (Assunto: Provedimento do cargo de Auxiliar de Cartório). Ao Departamento Administrativo para lavrar ato de nomeação de SHIRLEI TEREZINHA PEREIRA, candidata apro-

vada em 2º lugar no concurso para preenchimento de um (1) cargo de Auxiliar, de Cartório Criminal, PJ-1, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campo Mourão, em virtude de desistência do 1º colocado. Em 03/10/1989.

PROT. Nº 29059/89.- DR. FLÁVIO ARAÚJO.- (Assunto: Férias e pagamento de 1/3). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 03/10/1989.

PROT. Nº 29421/89.- DR. AMÉLIA LOPES CORDEIRO SCAFF.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 02/10/1989.

PROT. Nº 29464/89.- DR. BONEJOS DEMCHUK.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 02/10/1989.

PROT. Nº 29541/89.- DR. ANGELO ITHAMAR SCUCATO ZATTAR.- (Assunto: Designação de Magistrado). I. Designo o Doutor Arno Augusto Knoerr. II. Lavre-se ato. Em 02/10/1989.

PROT. Nº 29701/89.- ANI MARIA CRISTINA WAGNER.- (Assunto: Prorrogação do prazo para assumir as funções do cargo de Agente de Conservação). Defiro, para conceder à requerente o prazo de 30 (trinta) dias, em prorrogação, para assumir o exercício de seu cargo de Agente de Conservação, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o solicitado às fls. 02 e parecer retro. Em 03/10/1989.

PROT. Nº 29722/89.- DR. JOSÉ MARIO CORDEIRO AMARAL.- (Assunto: Requer autorização para celebrar casamento). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 02/10/89.

PROT. Nº 29723/89.- DR. JOAO FRANCISCO MORIMOTO.- (Assunto: Requer autorização para celebrar casamento). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 02/10/1989.

PROT. Nº 29724/89.- DR. ANTONIO DE SÁ RAVAGNANI.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde, em prorrogação). Defiro. Lavre-se ato. Em 02/10/1989.

PROT. Nº 29912/89.- DR. LUIS SÉRGIO SWIECH.- (Assunto: Licença de 05 (cinco) dias, tendo em vista o nascimento de sua filha). I. defiro. II. Lavre-se ato. Em 02/10/1989.

PROT. Nº 29916/89.- DR. DULCE MARIA SANTA EUFEMIA CECCONI.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde, em prorrogação). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 02/10/1989.

PROT. Nº 29927/89.- DR. BARTHOLO NERY.- (Assunto: Solicita, seja-lhe fornecida cópia do parecer a que se refere o documento de fls. 17, do "Habeas Data" nº 01/89, e do Relatório desse egregio Tribunal de Justiça, que tratam de sua aposentadoria compulsória, e data do ano de 1964). Certifique-se o que constar. Em 03/10/1989.

PROT. Nº 30053/89.- DR. RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO.- (Assunto: Designação de Magistrado). Designo o Dr. João Jaime Cassoli, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Guaíra. Em 02/10/1989.

PROT. Nº 30208/89.- DR. EDISON FERREIRA SANTOS.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 02/10/1989.

PROT. Nº 30478/89.- DR. JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA.- (Assunto: Autorização para celebrar casamento). Defiro o pedido de acordo com o solicitado. Ao Departamento Administrativo para lavrar o competente ato. Em 02/10/1989.

**RELAÇÃO Nº 147/89**

PROT. Nº 4610/89.- MARIA HELENA FONSECA.- (Assunto: Remoção). I. Mantenho o despacho de fls. 04, exarado no protocolado nº 4610/89. II. Comunique-se. III. Arquive-se. Em 29/09/1989.

PROT. Nº 22486/89.- ANA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA.- (Assunto: Remoção). I. Mantenho o despacho de fls. 06, exarado no protocolado nº 22486/89. II. Comunique-se. III. Arquive-se. Em 29/09/1989.

PROT. Nº 23949/89.- DR. EDVINO BOCHNIA.- (Assunto: Férias e pagamento de 1/3). Defiro. Em 04/10/1989.

PROT. Nº 29727/89.- DR. LOURIVAL SOARES DOS ANJOS.- (Assunto: Licença especial). Aguarde-se oportunidade. Em 04/10/1989.

PROT. Nº 30408/89.- DR. FRANCISCO MANOEL MOREIRA NEVES.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde em pessoa da família). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 04/10/1989.

PROT. Nº 30409/89.- DR. WILSON WILLY.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 04/10/1989.

PROT. Nº 30410/89.- DR. JOSÉ MARCOS DE MOURA.- (Assunto: Solicita prorrogação para assumir o exercício na Vara Criminal, Família e Menores da Comarca de Cornélio Procopio para a qual foi removido). Defiro. Em 04/10/1989.

PROT. Nº 30473/89.- ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ.- (Assunto: Solicita autorização para se ausentarem das respectivas Comarcas nos dias 02 a 09 do corrente mês, a fim de que possam auxiliar na organização do "II CONGRESSO ESTADUAL DA MAGISTRATURA, a ser realizado na Comarca de Foz do Iguaçu - PR). Defiro. Em 04/10/1989.

PROT. Nº 30517/89.- DR. HÉLIO ENOR ENGELHARDT.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 04/10/1989.

PROT. Nº 30532/89.- ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ.- (Assunto: Solicita autorização para se ausentarem das respectivas Comarcas nos dias 05 a 08 do mês corrente, a fim de que possam participar do II Congresso Estadual da Magistratura, a realizar-se na cidade de Foz do Iguaçu, os Doutores João Kopytowski, Dionísio Sabatoski, Eduardo Lino Bueno Fagundes, Mário Brasília Esmanhoto e Munir Karan). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 04/10/1989.

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO  
Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO Nº 126/89

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Agravo de Instrumento nº 294/89 de Curitiba - 4a. Vara da Fazenda Pública.- Agravante: Computer House a Boutique do Computador Ltda. Advs.: Drs. Airton Passos de Souza, José Salvador Ferreira, Sérgio de Aragon Ferreira e Miriam de Fátima Knopik.- Agravado: Banco do Estado do Paraná SA.- Advs.: Dras. Dóris Maria Baptistella Werka e Liriam Sexto Bruschi. Relator: Sr. Des. Cordeiro Machado.- DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 1a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, com remessa àquela Egrégia Corte. (Em 26 de setembro de 1989).- EMENTA: AGRAVO DE INSTRU-

AGRAVANTE : FELIPE BILCK SUA MULHER E OUTROS  
 ADVOGADO : KIYOSHI ISHITANI  
 AGRAVADOS : ESTADO DO PARANÁ  
 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER PR  
 ADVOGADO : FLORIANO GALEB  
 NCZ\$ : 94,99

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVIL AO STJ 32/89 NO RECURSO ESPECIAL 129/89  
 Origem : GUARATUBA  
 PROTOCOLO : 24745/89  
 AGRAVANTES : ACIR DA COSTA MIRANDA E SUA MULHER  
 ANTONIO DA COSTA MIRANDA E SUA MULHER  
 JACI DA COSTA MIRANDA E SUA MULHER

ADVOGADOS : AUGUSTINHO DA SILVA  
 GERALDO MUNHOZ DE MELLO  
 AGRAVADOS : MANOEL DE JESUS GOMES  
 HELENA BUCHMANN DA COSTA  
 JUVENAL DE MIRANDA NETO E SUA MULHER

ADVOGADO : HELENA MARIA REGIS ARAUJO  
 NCZ\$ : 109,75

AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS - PRAZO 5 DIAS.

CARTA DE ORDEM - CIVEL 72/89 NA AÇÃO RESCISÓRIA 40/89  
 Origem : CURITIBA  
 PROTOCOLO : 0/89  
 DO : DESEMBARGADOR OSWALDO ESPINDOLA  
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA  
 INTERESSADOS : JOAO HOMERO ALCANTARA E SUA MULHER  
 LUIZ FABIANI RUSSO  
 ALICE SABINO ROSSI

ADVOGADO : LUIZ RUSSO  
 NCZ\$ : 12,57

CARTA PRECATÓRIA - CIVEL 24/89 NO MANDADO DE SEGURANÇA 158/89  
 Origem : CURITIBA  
 PROTOCOLO : 0/89  
 DEPRECANTE : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
 DEPRECADO : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 INTERESSADO : LAMIL LAMINADOS E COMPENSADOS DE IRATI LTDA  
 ADVOGADO : WALTER TOFFOLI  
 NCZ\$ : 15,45

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO**

DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO

**RELATÓRIO** Setembro/1989.

1º GRUPO - 1ª a 21ª VARAS CÍVEIS

CLASSES	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª	15ª	16ª	17ª	18ª	19ª	20ª	21ª	TOTAL
Ordinárias	04	05	05	05	04	05	05	04	07	05	05	05	04	05	04	05	05	05	05	05	05	102
Reparação de Danos	02	01	03	03	02	03	02	02	02	03	02	02	03	03	02	02	03	03	02	02	03	50
Sumaríssimas	05	04	04	05	04	04	06	04	05	04	04	06	04	04	05	04	04	05	04	04	04	93
Execução de Título Extrajudicial	16	15	16	16	16	16	16	16	16	18	16	15	16	16	16	17	16	15	16	16	15	334
Busca e Apreensão	03	04	03	03	04	03	02	03	03	02	03	03	03	02	02	02	03	02	02	02	03	57
Protestos, Notificações e Interpeleções	03	03	02	03	03	03	04	02	03	04	03	03	02	04	03	03	02	04	02	03	03	62
Medidas Cautelares	02	03	02	03	03	03	03	04	03	02	04	03	03	03	04	02	03	04	03	03	02	62
Procedimento especial de jurisdição contenciosa	06	06	06	06	05	06	05	05	05	04	06	05	05	06	05	06	06	06	05	06	06	116
Procedimento especial de jurisdição voluntária	03	04	04	03	04	03	04	03	04	04	04	04	04	03	02	04	04	03	04	02	04	74
Precatórias para Inquirição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Precatórias para Avaliação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Precatórias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despejo	08	08	08	08	08	09	08	08	08	07	08	07	08	07	08	07	07	08	08	07	08	163
Inventários e Arrolamentos	07	07	07	07	07	07	06	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	146
Assistência Judiciária	04	03	03	02	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	04	03	03	04	65
Possessórias	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	02	01	01	01	01	01	22
<b>TOTAL</b>	<b>64</b>	<b>64</b>	<b>64</b>	<b>65</b>	<b>64</b>	<b>65</b>	<b>65</b>	<b>62</b>	<b>67</b>	<b>64</b>	<b>66</b>	<b>64</b>	<b>63</b>	<b>65</b>	<b>62</b>	<b>63</b>	<b>64</b>	<b>67</b>	<b>62</b>	<b>61</b>	<b>65</b>	<b>1346</b>

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO

RELATÓRIO MENSAL - Setembro/1989.

3º GRUPO - 1ª a 4ª Varas da Fazenda

CLASSES	1ª	2ª	3ª	4ª	TOTAL
Execução de Título Extrajudicial	26	27	27	27	107
Ordinários	11	11	10	11	43
Desapropriações	-	-	-	-	-
Mandado de Segurança	03	05	03	04	15
Falências	03	02	01	04	10
Concordatas	01	-	-	-	01
Cartas Precatórias	-	-	-	-	-
Possessórias	-	01	-	-	01
Assistência Judiciária	02	02	02	02	08
Medidas Cautelares	05	02	02	03	12
Diversos	15	16	16	15	62
<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>66</b>	<b>66</b>	<b>61</b>	<b>66</b>	<b>259</b>

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO

RELATÓRIO MENSAL - Setembro/1989.

2º GRUPO - 1ª e 4ª Varas da Família

CLASSES	1ª	2ª	3ª	4ª	TOTAL
Ordinários	06	06	06	07	25
Alimentos	12	12	13	14	51
Medidas Cautelares	08	08	09	07	32
Assistência Judiciária	51	50	50	49	200
Diversos	08	08	07	09	32
Separação Judicial	09	08	07	09	33
Separação Consensual	28	29	33	28	118
Divórcio por Conversão	22	32	29	30	113
Divórcio Consensual	13	11	12	11	47
Divórcio-Proc.Ordin.	05	06	06	06	23
<b>TOTAL</b>	<b>162</b>	<b>170</b>	<b>172</b>	<b>170</b>	<b>674</b>

**Divisão do Conselho da Magistratura**

RELAÇÃO N.º 44/89

**DECLARAÇÃO DE ACÓRDÃO**-SESSÃO REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 1989.

Processo de Concurso nº 329/89, de Congonhinhas.-Remetente:-Dr. Juiz de Direito da Comarca.-Assunto:-Provedimento do cargo de Escrivão Distrital de São Judas Tadeu.-ACÓRDÃO Nº 6027.-O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, homologou o concurso no qual foi classificado em 1º lugar FAUZER SCAFF JUNIOR.

Requisição de Força Policial nº 366/89, de Formosa do Oeste.-Requisitante:-Dr.º Joeci Machado Camargo, Juiz de Direito da Comarca.-ACÓRDÃO Nº 6028.-O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido.

Pedido de Providências nº 271/89, de Curitiba.-Requerente:-Dr. Adair de Carvalho Grades, advogado.-ACÓRDÃO Nº 6029.-O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, julgou improcedente o pedido e determinou o arquivamento dos autos.

Processo de Concurso nº 244/87, de São José dos Pinhais.-Remetente:Dr. Juiz de Direito da Comarca.-Assunto:-Provedimento do cargo de Escrivão do Crime.-ACÓRDÃO Nº 6030.-O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido formulado pela candidata classificada em 2º lugar HELENA MARCONIN RODRIGUES, no sentido de prorrogar por mais 02 (dois) anos o concurso.

Comunicação nº 372/89, de Curitiba.-Comunicante:-Desembargador Jorge Andriquetto, Presidente da 1ª Câmara Criminal.-ACÓRDÃO Nº 6032.-O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, ordenou o arquivamento dos autos.

Pedido de Providências nº 275/89, de Curitiba.-Requerente:-Dr. José Cláudio Campelo, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Paraná.-ACÓRDÃO Nº 6033.-O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, julgou improcedente o pedido e determinou o arquivamento dos autos.

Requisição de Força Policial nº 388/89, de Cascavel.-Requisitante:-Dr. Wilson Roberto Raitani, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.-ACÓRDÃO Nº 6034.-O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, referendou o ato da Presidência do Tribunal de Justiça, que deferiu o envio de força policial para cumprimento de mandado expedido nos autos nº 433/89, de Ação de Reintegração de Posse.

Processo de Concurso nº 328/89, de Palmas.-Remetente:-Dr. Juiz de Direito da Comarca.-Assunto:-Provedimento do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial.-ACÓRDÃO Nº 6035.-O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, homologou o concurso no qual foi classificada em 1º lugar LEILA FÁTIMA DE LIMA.

**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ**

COORDENADORIA DE MARINGÁ

**EDITAL DE INSCRIÇÃO 003/89-EMPR-HGA**

O Doutor RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, Diretor da Escola da Magistratura do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

F A Z, S A B E R, a quem interessar possa, que do dia 02 a 31 de outubro do corrente ano, encontra-se aberta a inscrição para quarenta e cinco (45) vagas no SEGUNDO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA. O curso funcionará em sala própria da Fundação Universidade Estadual de Maringá, no Campus Universitário, das 19:15 às 22:30 horas, de segunda a sexta-feira, com as seguintes disciplinas: Hermenêutica, Direito Constitucional, Organização Judiciária, Deontologia do Magistrado, Direito Civil, Direito Comercial, Direito Processual Civil, Técnica Estrutural da Sentença, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito do Trabalho, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Eleitoral, Direito do Menor e Registros Públicos, independentemente do estágio realizado junto ao fórum. São requisitos para a inscrição: cópia do diploma de Bacharel em Direito (devidamente registrado no Tribunal de Justiça) ou Certificado de conclusão desse curso; duas fotografias 3 x 4; pagamento da taxa, no valor correspondente a 08 (oito) BTMs. O cursista somente receberá o Certificado de Aproveitamento mediante a exibição de cópia do diploma do bacharel devidamente registrado. A inscrição poderá ser feita na Secretaria da Escola, sala 171, 1º andar-Fórum, das 13:30 às 17:00 horas. Para o preenchimento das vagas serão realizados testes, de conhecimentos jurídicos, versando basicamente sobre Direito Constitucional, Direito Administrativo, Organização Judiciária, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal, devendo os candidatos apresentar cédula de identidade. O teste será realizado no dia 20 de novembro às 20:00 horas, no Bloco C 34, sala 120, e o resultado será divulgado no dia 30 de novembro do corrente ano na Secretaria da Escola. O processo de seleção será classificatório, com nota mínima 6,0 (seis vírgula zero). O candidato aprovado deverá efetuar a matrícula de acordo com as instruções que serão entregues no ato da inscrição.

Dado e passado na Secretaria da Escola da Magistratura, aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove (08.09.89).

*Ruy Fernando de Oliveira*

RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
- Diretor -

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Civil

RELAÇÃO N.º 885

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS  
DESPACHOS RELATORES

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 134/89, DE CENTENÁRIO DO SUL.** Impetrante: Banco do Brasil S/A. Adv. Osvaldo Gimenes. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Antônio Moraes de Oliveira. **DESPACHO:** 1. Tendo em conta a relevância dos fundamentos deste "mandamus" e a possibilidade de ineficácia desta ordem, se deferida afina, CONCEDO a liminar requerida para atribuir eficácia suspensiva ao agravo de instrumento, interposto pelo ora impetrante contra decisão do Dr. JUIZ DE DIREITO DE CENTENÁRIO DO SUL, que, nos autos de ação de execução forçada, proposta contra ANTONIO MORAES DE OLIVEIRA, suspendeu a execução até o julgamento definitivo de ação de consignação em pagamento, pendente entre as partes, tendo, por causa, os títulos exigidos. 2. Assim, ficam suspensos os efeitos da decisão impugnada até a tramitação do recurso referido (agravo de instrumento). 3. Oficie-se ao Dr. Juiz de Direito impetrado, para prestar as informações devidas, em dez (10) dias. 4. Promova, o impetrante, a citação do litisconsorte necessário, no prazo de quinze (15) dias, para intervir na lide, e manifestar-se sobre a impetração, para o que também, se fixa idêntico prazo. INTIMEM-SE. Curitiba, 02 de outubro de 1989. (a) Accácio Cambi.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 139/89, DE CRUZEIRO DO OESTE.** Impetrantes: Daires Pinheiro de Macedo e sua mulher. Adv. Jorge Gualberto dos Anjos. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A. **DESPACHO:** A impetração ataca ato do Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Oeste, buscando o impetrante em última análise, a concessão de efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto contra a referida decisão judicial. Ocorre que, conforme informação prestada às fls. 35, pela seção própria deste Tribunal, o agravo de instrumento já foi julgado pela Egrégia Primeira Câmara Cível, que, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, inexistindo, assim, qualquer direito líquido e certo a ser protegido, não conservando a ação mandamental, o seu objeto. Por conseguinte, ante tais fundamentos, não há como possa prosperar a peça exordial, razão pela qual, com fundamento no artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, indefiro liminarmente a inicial. Intime-se. Curitiba, 04 de outubro de 1989. (a) Maranhão de Loyola.

RELAÇÃO N.º 886

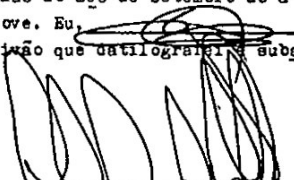
SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS  
DESPACHO RELATOR

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 136/89, DE CENTENÁRIO DO SUL.** Impetrante: Banco do Brasil S/A.- Adv.: Osvaldo Gimenes.- Impetrado: Dr. Juiz de Direito.- Litisconsortes: Paulo José Soares de Figueiredo Cardoso e outro.- **DESPACHO:** O Mandado de Segurança pode atingir deliberação judicial. Só o fará, todavia, em caráter absolutamente excepcional para atingir a decisão teratológica ou de flagrante ilegalidade ou ainda, diante do "fumus boni iuris" e "periculum in mora", para imprimir efeitos suspensivo a recurso interposto. Não se presta o remédio extremo, para o reparo de decisão judicial proferida sobre questão contravertida, sujeita a recurso ordinário. No caso veja-se, pretende o impetrante executar, ou prosseguir na execução de débito que, por sentença de primeiro grau já se disse ser indevido, por coberto pela anistia constitucional. Tendo em conta isto, determino o MM. Juiz a suspensão da execução até o julgamento final de consignatória. Considerando que não é exaustivo o elenco das causas de suspensão do art. 791 do C.P.C. (Conclusão LXII, RT - 482/272), tem-se que quando incorreto o despacho aqui atacado, não é ele flagrantemente ilegal, capaz de ser corrigido via remédio extremo. Nestas condições, entendo que não se vislumbra aqui direito líquido e certo, e que não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso, que não se apresenta nos autos decisão de flagrante ilegalidade, ou o "fumus boni iuris" e a possibilidade de dano irreparável, INDEFIRO, desde logo, a inicial e o faço na forma do disposto pelo artigo 8º da Lei 1.533/51, fundado no que preceitua o artigo 1º e 5º, item II, da referida lei, e súmula 267, do S.T.F. Intime-se. Curitiba, 3 de outubro de 1989. (a) Moacir Guimarães.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 118/89, DE CENTENÁRIO DO SUL.** Impetrante: Banco do Brasil S/A.- Adv.: Osvaldo Gimenes.- Impetrado: Dr. Juiz de Direito.- Litisconsortes: Laurindo Rodrigues da Silva e outro.- **DESPACHO:** I- Banco do Brasil S/A. impetra Mandado de Segurança contra ato do Dr. Juiz de Direito da Comarca de Centenário do Sul que, em execução de título extrajudicial promovida pelo impetrante, determinou a suspensão do processo por entender que há litispendência com ação de consignação em pagamento fundada no mesmo título. Contra esse pronunciamento, o impetrante agravou de instrumento, com pedido de reconsideração do despacho impugnado, o qual não tem efeito suspensivo requerendo através do presente "mandamus" seja dado este efeito ao

perante este Cartório do Cível desta cidade e comarca de Palotina, a HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, formulado nos autos sob n. 187/88, por I RIEDI CIA LTDA., contra ADUBOS ORGÂNICOS RIBEIRÃO / VERMELHO, alegando que é credor quirografário pela importância de **Cz\$ 15.000,00** (quinze mil cruzados), representados por uma duplicata vencida em data de 30.04.87, sendo a presente habilitação retardatária, e pura; no prazo de dez dias, querendo impugnar o crédito dos autos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos / mandou expedir o presente edital, que será fixado no local de costume do Juízo e publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu,  (ADORINAN BALBINO SIQUEIRA), escrivão que datilografarei e subscrevi.

ALBINO JACOMEL GUERIOS  
Juiz de Direito

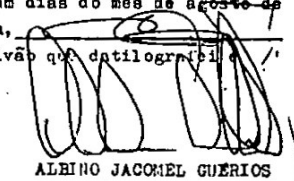
F. Nos 142,80 2v. 10.11. P. 3771

**FALESCIA**  
**QUERENCIA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA**  
**AVISO ACS INTERESSADOS**

O DOUTOR ALBINO JACOMEL GUERIOS MM., JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER**, a tantos quantos ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que processa perante este Cartório do Cível desta cidade e comarca, a HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, formulado nos autos sob n. 560/88, por COMPANHIA AGROPECUÁRIA DE FORTALECIMENTO ECONÔMICO DO PARANÁ - CAPE DO PARANÁ, contra QUERENCIA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, alegando que é credor quirografário pela importância de Cz\$128.042,86 (Cento e vinte e oito mil, quarenta e dois cruzados e oitenta e seis centavos), representados pelas duplicatas sob nºs VI-12.645, vencida em 22.10.87., VI-15.886, vencida em 24.10.87., e VI-12.644, vencida em 21.10.87, sendo a presente habilitação retardatária, e pura que, no prazo de dez dias, querendo, impugnar o crédito dos autos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume do Juízo e publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove. Eu,  (ADORINAN BALBINO SIQUEIRA), escrivão que datilografarei e subscrevi.

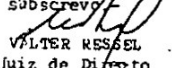
ALBINO JACOMEL GUERIOS  
Juiz de Direito

F. Nos 145,60 2v. 10. 11. P. 3774

**COMARCA DE PONTA GROSSA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**RAZO - 20 dias**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR VALTER RESSEL MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.-

F/A/Z S/H/B/E/R aos que o interesse do presente tiver, que GITH os executados LEONIDAS SODRÉ e Sra. DORALICE HILARIE DOS SANTOS SODRÉ, que se encontram em lugar incerto e não sabido, que perante esta vara, trâmite os autos de "EXECUTIVO FISCAL", sob nº 145/88, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra SODRÉ & CIA LTDA, por substituição LEONIDAS SODRÉ e DORALICE HILARIE DOS SANTOS SODRÉ, para que no prazo de cinco (05) dias efetuem o pagamento da importância de Cz\$ 28.938,34 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e oito cruzados e trinta e quatro centavos), em novembro/88, e demais acréscimos legais, ou nomeiem bens à penhora, sob pena de penhora forçada em seus bens, tantos quantos forem necessários a fim de garantir a dívida, ocasião em que deverão ser intimados para quererem oferecerem embargos, em trinta (30) dias, cientes de que não sendo embargada a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente, de conformidade com o despacho de fls.37, do teor seguinte: "J. aos autos. Defiro. Expeça-se edital com prazo de 20 dias. Em. 18.9.89. (a) VALTER RESSEL, Juiz de Direito." E, para que conste, mandou o MM. Juiz, expedir o presente

te para que no futuro ninguém alegue ignorância, que será afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro (09) do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu,  (Silmaria Elias Jones de Paula) Auxiliar Jumentada, que o datilografarei e subscreverei.

VALTER RESSEL  
Juiz de Direito

F. Nos 57,80 P. 3769

**COMARCA DE PARANAVÁI**

**EDITAL Nº 03/89 DE CONCURSO**

O DOUTOR NILSON MIZUTA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE PARANAVÁI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

FAZ PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que estarão abertas as inscrições para me diante Concurso Público, o preenchimento do cargo adiante especificado pelo quadro de pessoal contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho;

cargo	nº de vagas	nível
vigia	01	15

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1- DAS INSCRIÇÕES**

1.1 - As inscrições serão efetuadas na Secretaria do Forum da Comarca de Paranavaí, localizado a Avenida Paraná, nº1422, no prazo de 05 (cinco) dias contados do quinto dia da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.2 - Não poderão inscrever-se:

- a-) Os estrangeiros;
- b-) Os menores de 18 anos e maiores de 45 anos com exceção dos que já forem funcionários públicos;
- c-) Os que não tiverem capacidade física e mental;
- d-) Os que não forem moralmente idôneos;
- e-) Os que não estiverem quites com o serviço militar;

1.3 - O requerimento da inscrição deverá conter os seguintes dados:

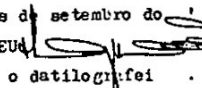
- a-) Nome do candidato;
- b-) estado civil;
- c-) número da identidade e órgão expedidor;
- d-) declaração firmada pelo candidato, que também poderá ser fornecida pelo Juízo responsável pela inscrição, de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e por ocasião de sua contratação, os documentos comprobatórios do artigo 9º, do Decreto Judiciário nº 541, de 1º setembro de 1989;

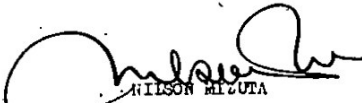
1.4 - Com o pedido de inscrição o candidato deverá apresentar a cópia da identidade;

2- **GRAU DE INSTRUÇÃO**- Ser portador de diploma ou certificado de curso primário.

3- **DAS PROVAS**- 1ª etapa: Prática- Indicação do modo de realizar serviços pertinentes à função.

2ª etapa: Escrita- de Português, com ditado de 15 linhas manuscritas de Matemática, com conhecimento das operações básicas.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu,  RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES-Escrivão o datilografarei

  
NILSON MIZUTA  
JUIZ DE DIREITO

F. Nos 163,20 P. 3768